

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, os móveis e utensílios que se fizerem necessários, para as diversas repartições municipais, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 3.100.000,00 (três-milhões-e-cem-mil-cruzeiros), ag sin discriminada:

Para a Câmara Municipal	Cr\$	200.000,00
Para a Secretaria da Prefeitura	Cr\$	200.000,00
Para o Serviço de Contabilidade	Cr\$	300.000,00
Para o Serviço de Fazenda	Cr\$	500.000,00
Para a Estação Rodoviária	Cr\$	400.000,00
Para a Biblioteca Pública Municipal	Cr\$	500.000,00
Para as escolas rurais	Cr\$	1.000.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>3.100.000,00</u>

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotações próprias para o custeio das despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Gerardo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd.-.